



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 10 (dez) pinças crile; 3 (três) mesas de mayo em aço inoxidável, 4 (quatro) mochos em aço inoxidável e (dez) kits cirúrgicos completos, contendo: pinças, porta-agulhas mayo hegar, tesouras e estojo em inox.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se trata de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como bem ou serviços comuns, nos termos do art.6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Descrição dos itens:

Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	97639	10	UN	Instrumental cirúrgico – kit castração: 4 pinças de campo backhaus 13 cm, 1 pinça anatômica 16 cm, 2 pinças dente de rato 16 cm, 1 porta-agulhas mayo hegar 16 cm, 2 pinças hemostáticas tipo crile reta (serrilhado total) 14 cm, 1 pinça hemostática tipo crile reta (serrilhado total) 16 cm, 1 pinça hemostática halstead mosquito reta 10 cm, 1 tesoura cirúrgica reta ponta fina/fina 15 cm, 1 tesoura cirúrgica metzembaum reta ponta romba/romba 15 cm, 1 estojo em inox.	R\$ 8.43,87	R\$ 8.438,67
2	97640	10	UN	Pinça hemostática crile reta (serrilhado total) 14 cm.	R\$ 36,43	R\$ 364,33
3	41404	3	UN	Mesa Mayo em aço inoxidável	R\$ 530,40	R\$ 1.591,19
4	40244	4	UN	Mochos giratório c/assento em inox. Mochos giratório c/assento em chapa de aço inoxidável – estrutura em tubos de aço redondos, altura regulável (aprox. Entre 40 a 70 cm), 3 pés c/ponteiras plásticas, tamanho aproximado do assento: 31 cm acabamento cromado.	R\$ 417,40	R\$ 1.669,60

u

1.6. Considerando tratar-se de aquisição de bens, não há previsão de prorrogação contratual, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária em razão da substituição e ampliação do instrumental cirúrgico utilizado nos procedimentos de castração de cães e gatos no Canil Municipal, tendo em vista que parte do acervo atual encontra-se em estado de desgaste, comprometendo a eficiência e a segurança das intervenções. As mesas de mayo, utilizadas para a disposição do instrumental durante a realização dos procedimentos e bancos em inox, permitirão que as cirurgias sejam realizadas com maior segurança, eliminando assim, o mobiliário em madeira, exigência do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

A aquisição está alinhada às políticas públicas municipais de controle populacional animal, saúde pública e bem-estar animal, garantindo condições adequadas para a execução de procedimentos cirúrgicos com qualidade, segurança e continuidade.

Do ponto de vista legal e administrativo, a contratação fundamenta-se:

- Na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no art. 11, inciso I, que prevê a observância do planejamento das contratações;
- Na necessidade de atender às demandas permanentes da Diretoria do Bem-Estar Animal, vinculadas ao serviço de saúde e proteção animal, evitando a descontinuidade das atividades.

Assim, a contratação é imprescindível para assegurar a manutenção das ações de castração, o controle ético da população de cães e gatos e, por consequência, a redução de riscos sanitários e de zoonoses, em consonância com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

3.1. A solução encontrada condizente com a visão geral da Administração é a aquisição de instrumentais cirúrgicos em aço inoxidável de uso veterinário, mesas de mayo, para disposição dos instrumentais cirúrgicos e bancos em aço inoxidável, que atendam às normas de qualidade e biossegurança, de modo a garantir a execução segura e contínua dos procedimentos de castração de cães e gatos realizados no Canil Municipal. u8

3.2. Para os bens contratados, a empresa fornecedora deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Garantir que os materiais entregues sejam novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e compatíveis com o uso cirúrgico veterinário;
- b) Fornecer manual ou instruções de uso e conservação, quando aplicável;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega até o local indicado pela Administração, assegurando a integridade da carga.

3.3. Os bens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, observadas as condições normais de uso.

3.4. A contratada deverá assegurar a troca imediata de produtos fora da especificação, com defeito de fabricação ou danificados no transporte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação pela Administração.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às seguintes condições mínimas:

- Os instrumentais cirúrgicos deverão ser novos, fabricados em aço inoxidável de grau cirúrgico, resistentes à corrosão e próprios para esterilização em autoclave, sem deformações ou imperfeições;
- Os kits de instrumental deverão ser entregues com todos os itens conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, organizados em estojos de inox com fechamento adequado;
- As pinças avulsas deverão ter as mesmas características técnicas das incluídas nos kits, conforme descrições detalhadas, garantindo padronização no uso clínico;
- Todos os materiais deverão possuir acabamento polido ou escovado, com bordas lisas, sem rebarbas, e com identificação do fabricante gravada no corpo do instrumento;
- As mesas de mayo deverão ser em aço inoxidável e possuir armação cromada, com regulagem de altura.
- Os bancos deverão ser em aço inoxidável, com acento inox e com regulagem de altura (aproximadamente entre 40 e 70 cm), para utilização em bloco cirúrgico.
- Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados e embalados, com proteção contra impactos e umidade, no endereço do canil municipal;
- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- A contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos durante o período de garantia;
- A entrega deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no contrato, em horário comercial e mediante agendamento prévio com o setor responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Obrigações da Contratante:

- a) Formalizar o empenho e fornecer todas as informações necessárias à execução contratual;
- b) Receber, conferir e atestar o fornecimento do objeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido à contratada nos prazos previstos na legislação vigente, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

5.2. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- b) Entregar o objeto em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- c) Substituir, sem ônus adicional, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;
- d) Cumprir os prazos, condições e demais exigências previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.3. **O prazo de entrega** será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação formal do empenho.

5.4. **Local de entrega:** Estrada Wallahay, nº 1800, Bairro Lomba Grande, Novo Hamburgo/RS.

Wef



5.5. Condições de entrega:

- a) O transporte, descarregamento e entrega deverão ser realizados por conta e risco da contratada;
- b) O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de manuais e certificados de garantia, quando aplicável;
- c) A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

5.6. **Responsável pelo recebimento:** os servidores Laurete Murer ou Márcia Gemerasca, que atestará o cumprimento das condições estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelo servidor designado pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) O gestor responsável pelo contrato será o servidor Anderson Bertotti, lotado na Secretária de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMMADU), que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será a servidora Greice Crislaine Maciel, lotada na Diretoria do Bem-Estar Animal (DBEA/SMMADU), que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.

c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será a servidora Márcia Maria da Silva Gemerasca, lotada na Diretoria do Bem-Estar Animal (DBEA/SMMADU), que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Aquisições ou serviços:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação e consequente aceitação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

Lucy



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.14. Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, que comprovam sua regular situação:

- a) CND Municipal atualizada;
- b) CND Estadual atualizada;
- c) CND Federal atualizada;
- d) CND Caixa (FGTS) atualizada;
- e) CND Trabalhista atualizada;
- f) Guia de FGTS referente ao mês de competência de serviços prestados com comprovação de pagamento;
- g) Guia de INSS referente ao mês de competência dos serviços prestados com comprovação de pagamento.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base IPCA.



7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos art. 6º inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;
- e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, ou do exercício corrente se a empresa tiver menos de 2 anos de atividade, em conformidade com o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por balancetes provisórios. **(se for o caso)**

8.2.4. Qualificação Técnica, se houver

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa executou serviço compatível com o objeto licitado.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da aquisição é de até R\$12.063,79 (Doze mil, sessenta e três reais e setenta e nove centavos)) anual, com base na planilha.

Item	Produto Código	Produto – Descrição	Unidade – Descrição	Quantidade – Requisição	Preço Médio	Média	Média x Qtdade
1	97639	Kit castração: 4 pinças de campo backhaus 13 cm, 1 pinça anatômica 16 cm, 2 pinças dente de rato 16 cm, 1 porta-agulhas mayo hegar 16 cm, 2 pinças hemostáticas tipo crile reta (serrilhado total) 14 cm, 1 pinça hemostática tipo crile reta (serrilhado total) 16 cm, 1 pinça hemostática halstead mosquito reta 10 cm, 1 tesoura cirúrgica reta ponta fina/fina 15 cm, 1 tesoura cirúrgica metzemaum reta ponta romba/romba 15 cm, 1 estojo em inox.	KIT	10	R\$ 650,00	R\$ 843,87	R\$ 8.438,67
2	97640	Pinça hemostática crile reta (serrilhado total)14 cm.	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 36,43	R\$ 364,33
3	41404	Mesa de mayo, estrutura em tubo redondo (25 mm de diâmetro) cromado, com altura ajustável, rodízios com 50 mm de diâmetro e bandeja em aço inox (48x33 cm), toda em inox. Dimensões: c-0,68 / l – 0,47 / a – 0,85 a 1,20	UNIDADE	3	R\$ 350,00	R\$ 530,40	R\$ 1.591,19
4	40244	Mocho giratório c/ assento em inóxmocho giratório c/ assento em chapa de aço inoxidável.- Estrutura em tubos de aço redondos, altura regulável (aprox entre 40 a 70 cm), 3 pés c/ ponteiros plásticos, tamanho aproximado do assento: 31 – acabamento cromado.	UNIDADE	4	R\$ 400,00	R\$ 417,40	R\$ 1.669,60

wp

